



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Sexta-feira • 08 de dezembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 4864



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 170/2023)	2
PORTARIA (Nº 33/2023)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023)	11
RESULTADO APÓS RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023)	12
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- TRANSVERACRUZ	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 9912561642/2021)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 170/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº170/2023.

Nomeia Assessor Especial do Prefeito da Secretaria Municipal de Governo e Inovação - SEGOV do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor Especial do Prefeito, da Secretaria Municipal de Governo e Inovação - SEGOV do Município de Vera Cruz, o Sr. ° Fábio Cândido dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro de 2023

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2023

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

PORTARIA (Nº 33/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



PORTARIA Nº 33/2023.

Padroniza o procedimento de solicitação e autorização do uso de espaços públicos municipais para realização de eventos temporários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, I e VIII da Constituição Federal e no artigo 114 da Lei Orgânica do Município, que amparam a possibilidade de permissão do uso dos bens municipais por terceiros;

CONSIDERANDO a Lei nº 1058 de 29 de 03 de 2023, que proíbe a emissão de ruídos com níveis superiores aos determinados pela legislação vigente;

CONSIDERANDO Documentos da lei_no_12929_de_27_12_2013e as Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, quanto ao cálculo de lotação, saídas de emergência e rotas de fuga;

CONSIDERANDO as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, subsidiariamente, à realização de eventos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar e garantir a transparência dos procedimentos destinados à solicitação e à autorização do uso de espaços públicos para a realização de eventos temporários na circunscrição do município de vera Cruz; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprimorar os processos e procedimentos administrativos, a fim de garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

RESOLVE

Art. 1º - Padroniza os procedimentos destinados à solicitação e à autorização do uso de espaços públicos para a realização de eventos temporários.

Art. 2º - Os interessados em realizar eventos temporários em espaços públicos de verão protocolar requerimento e formulário em anexo no Paço Municipal de Vera Cruz, com antecedência mínima de 30 dias da data de realização do evento.

Parágrafo único: A não apresentação do requerimento no prazo assinalado no caput deste artigo importará em indeferimento do pedido.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



Art. 3º - O formulário, devidamente assinado pelo interessado ou seu representante legal, será autuado em processo no protocolo da SUCOM contendo

- a) Informações completas e detalhadas sobre o evento, com a indicação da denominação, objetivo, data, horário de início e término, público estimado, programação, quantidade e identificação de todas as pessoas envolvidas no evento, tais como, organizadores, expositores, equipe de apoio, distribuição de brindes, panfletos, ou exposição de logomarcas, bem como a eventual interdição da via pública, além de outras necessárias para subsidiar a análise da solicitação;
- b) Informações completas e detalhadas sobre o organizador do evento, com a juntada do RG, CPF, comprovante de residência, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se pessoa física. Em se tratando de pessoa jurídica, além dos documentos pessoais do representante legal, juntar CNPJ, Estatuto ou Contrato Social, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Inscrição Municipal ou Estadual, procuração ou outra forma de comprovação que o signatário do requerimento está autorizado a praticar atos em nome da pessoa jurídica, outros documentos necessários para subsidiar a análise da solicitação, naquilo que couber ao perfil do solicitante;
- c) Detalhamento sobre o local pretendido, com a indicação do nome, planta e/ou croqui com a indicação da área a ser utilizada;
- d) Especificação da estrutura e equipamentos pretendidos, tais como: palcos, barracas, banheiros químicos, brinquedos, painéis, gradis, totens, placas indicativas, elementos decorativos, mobiliários, dentre outros, que deverão ser indicados em quantidade, dimensão e localização, de forma detalhada, por meio de croqui do local e cronograma para montagem e desmontagem.
- e) Cópia dos ofícios protocolados na GCM e na Polícia Militar comunicando a realização do evento.
- f) Cópia dos ofícios protocolados na Coelba e na Embasa, visando à utilização dos serviços relativos à energia e abastecimento de água, se necessários.
- g) Manifestação formal dos moradores e comerciantes do local onde ocorrerá o evento, evidenciando que não se opõem à realização do evento no local, horário e condições propostas pelo organizador;
- h) Declaração de compromisso de atendimento aos requisitos da presente Portaria (ANEXO).

§ 1º. Em caso de montagem de palco, de estruturas e/ou equipamentos que assim exijam, deverá ser juntada a ART dos responsáveis técnicos, juntamente com as habilitações emitidas pelo respectivo Conselho de Exercício Profissional.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



§ 2º. Caso haja a comercialização de alimentos e bebidas, deverão também ser observadas as disposições contidas nos decretos e demais normas que se aplicam ao assunto.

Art. 4 - A autorização para a realização do evento será concedida após a análise e a manifestação das áreas técnicas da SUCOM baseada no atendimento ao interesse público.

- a) A deliberação levará em consideração as peculiaridades do local pretendido, a fim de comprometer, o mínimo possível, a rotina do entorno.
- b) A SUCOM poderá sugerir alternativas ao local proposto pelo organizador do evento, a fim de minimizar impactos locais.
- c) O organizador do evento é o responsável por solicitar todas as autorizações necessárias para a viabilização do evento.
- d) Autorizado o evento, as áreas técnicas da SUCOM deverão ser notificadas para realizar a efetiva fiscalização acerca do cumprimento de todas as formalidades previstas na presente portaria.

Art. 5 - Das obrigações do organizador do evento:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas na presente Portaria, bem como, nas normas federais, estaduais e municipais que se aplicam, subsidiariamente, à realização de eventos em áreas públicas;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei 1058/2023, que tratam sobre poluição sonora e níveis de emissão de ruídos;
- c) Obedecer aos protocolos sanitários exigidos, considerando a legislação vigente à época do evento;
- d) Responsabilizar-se pela segurança, manutenção e conservação da área pública cedida, bem como, pela limpeza e coleta de lixo durante e após o término do evento, incluindo as áreas ajardinadas;
- e) Impedir a realização de propaganda político-partidária e/ou distribuição de qualquer material impresso, bem como, a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados;
- f) Restituir a área pública inteiramente livre e desimpedida de bens e objetos, após o término do evento, obedecendo o prazo estabelecido pela Superintendência de Trânsito, se o caso, ou no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o referido término;
- g) Obter, de maneira formal, a concordância dos moradores e dos comerciantes do local onde será realizado o evento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



Art. 6º - Das Sanções:

- a) A ausência de autorização para a realização do evento acarretará na aplicação da multa prevista no anexo I da Lei 1058/2023.
- b) O não cumprimento das demais normas anteriormente estabelecidas poderá acarretar a cassação de autorizações já concedidas e/ou o impedimento de obtenção de novas autorizações pelo prazo de 3 (três) meses, que poderá ser ampliado por igual período, em caso de reincidência.

Art. 7º - Os eventos temporários dependerão de Alvará de Autorização para Eventos Públicos e Temporários, emitido pela SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM, nesses casos, apenas a anuência.

Art. 8º - Os casos omissos serão submetidos à análise das áreas técnicas da SUCOM.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO A PORTARIA DE Nº 13/2023, PUBLICADA EM 30 DE MAIO DE 2023 – EDIÇÃO DE Nº 4743.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO

ANEXO I - Declaração de compromisso de atendimento aos requisitos da Portaria.

ANEXO II - Formulário de apresentação de realização e apoio a eventos;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**(ANEXO I da Portaria nº 33 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023)
DECLARAÇÃO**

Na condição de responsável pelo evento denominado: _____, a ser realizado em ____/____/____, no endereço _____.

DECLARO estar ciente dos requisitos contidos na PORTARIA de nº 13 de 25 de maio de 2023 nas normas federais, estaduais e municipais, subsidiariamente aplicáveis à realização de eventos públicos, obrigando-me a:

Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas na presente Portaria, bem como, nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à realização de eventos públicos;

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei 1058/2023, que tratam sobre os limites de emissão de ruídos;

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº 8.069/1990, que institui o programa de combate à venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes;

Obedecer aos protocolos sanitários exigidos, considerando a legislação vigente à época do evento;

Obter junto à Superintendência de Trânsito e à SUCOM, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por elas apresentadas;

Oficiar à Polícia Militar e à GCM, a fim de solicitar segurança para evento;

Estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente;

Responsabilizar-me pela segurança, manutenção e conservação da área pública cedida, bem como, pela limpeza e coleta de lixo durante e após o término do evento, incluindo as áreas ajardinadas;

Restituir a área pública inteiramente livre e desimpedida de bens e objetos, após o término do evento, obedecendo o prazo estabelecido pela CET, se o caso, ou no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o referido término;

Arcar com as despesas relativas ao consumo de água, luz e quaisquer outras realizadas na área cedida;

Pagar as taxas referentes aos serviços públicos;

Responsabilizar-me civil e criminalmente por eventuais danos causados ao patrimônio público e a terceiros;

Obter, de maneira formal, a concordância dos moradores e dos comerciantes do local onde será realizado o evento.

Proibir a utilização da área pública cedida para fins diversos daqueles para os quais foram autorizados, bem como, cedê-la, no todo ou em parte para terceiros;

Proibir o fornecimento e a comercialização de alimentos e bebidas em garrafas, latas e recipientes de louça ou vidro;

Proibir a realização de propaganda político-partidária e/ou distribuição de qualquer material impresso, bem como, a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados.

DECLARO ainda estar ciente que o descumprimento das disposições Portaria nº 33/2023, de 08 de dezembro de 2023, nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à realização de eventos públicos, implicará nas sanções descritas da referida Portaria.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



2.6 Eventos já realizados anteriormente:

2.7 Objetivos esperados com o evento:

3 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

3.1 Área de realização do evento:

MAR GRANDE <input type="checkbox"/>	PENHA <input type="checkbox"/>	COROA <input type="checkbox"/>	JIRIBATUBA <input type="checkbox"/>
GAMELEIRA <input type="checkbox"/>	BARRA DO GIL <input type="checkbox"/>	BAIACU <input type="checkbox"/>	MATARANDIBA <input type="checkbox"/>
GAMBOA <input type="checkbox"/>	BARRA DO POTE <input type="checkbox"/>	CONCEIÇÃO <input type="checkbox"/>	OUTROS <input type="checkbox"/>
BARRA GRANDE <input type="checkbox"/>	CONE SUL - Especificar: <input type="text"/>		

3.2 Tradição do evento:

1ª Edição Acima de 05 anos Acima de 10 anos Acima de 15 anos

Outros - Especificar:

3.3 Dimensão do Evento:

3.3.1 Estimativa do Público (Qt.):

População da Município (fonte IBGE, 2010): Estimativa de Público

3.3.2 Repercussão em Mídia:

Jornal <input type="checkbox"/>	Rádio <input type="checkbox"/>	facebook <input type="checkbox"/>	Cartazes e Folders <input type="checkbox"/>
instagram <input type="checkbox"/>	TV Nacional <input type="checkbox"/>	Outros - Especificar: <input type="text"/>	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



4 - DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

4.1 Materiais e serviços de divulgação a serem aplicados no evento:

Folders Banners Panfletos Cartazes
Outdoors Faixas Divulgação em Rádio Divulgação em TV
Outros - Especificar:

5 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro para os devidos fins que as informações ora prestadas são verdadeiras e que cumprirei integralmente a contrapartida descrita neste projeto.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Em: / /

Proponente

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA
CNPJ: 13.891.130/0001-03
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309/2023**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 02/2023, **ADJUDICA** e o Prefeito **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 076/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de projeto decorativo e cenográfico para atender as festividades do Natal no Município de Vera Cruz/BA, devendo compreender: confecção, produção, montagem, instalação, manutenção integral e desmontagem da estrutura com o fornecimento de material e serviços.** Empresa Vencedora – **CALHEIRA & CALHEIRA DECORAÇÕES LTDA-CNPJ: 30.801.366/0001-20.** Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Data da Homologação: 08 de dezembro de 2023.

Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

RESULTADO APÓS RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023)

AVISO RESULTADO JULGAMENTO DO RECURSO
CNPJ: 13.891.130/0001-03.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
Processo Administrativo nº 0309/2023

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através da Comissão de Pregão, devidamente autorizada pela Portaria nº 02/2023, torna público para conhecimento dos interessados **RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO**, referente ao Pregão Eletrônico nº076/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto decorativo e cenográfico para atender as festividades do Natal no Município de Vera Cruz/BA, devendo compreender: confecção, produção, montagem, instalação, manutenção integral e desmontagem da estrutura com o fornecimento de material e serviços. Recurso da empresa RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, julgado **NÃO PROVIDO**. O inteiro teor encontra-se disponível para consulta no Sistema BLLCOMPRAS, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitações. Informações: peveracruzba@gmail.com.Vera Cruz, 08 de dezembro de 2023. Andrea Epifânio de Oliveira – Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- TRANSVERACRUZ

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 9912561642/2021)



SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ - TRANSVERACRUZ

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz - BA

E-mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.br

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 9912561642/2021

Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses ao contrato nº. 9912561642/2021 que tem como objeto a contratação de serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para atender às necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ.

Processo Administrativo: nº. 0326/2023

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1701

Projeto/Atividade: 2076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.500.00/1.752.50

Contratado: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0005 - 37

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vera Cruz, 08 de dezembro de 2023.